CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Edifício Presidente Getúlio Vargas – Plenário João Goulart
Rua Senador Salgado Filho, 528 CEP: 97.573-490
Fones: 3241-8600 – 3241-8611
www.camaralivramento.rs.gov

LEI MUNICIPAL Nº 6.071, DE 19 DE JANEIRO DE 2012.

"Autoriza o Tombamento de uma árvore como patrimônio natural do município."

O Vereador *Germano Cabrera Mendes,* Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, face a inobservância do disposto no § 4º do artigo supra citado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica tombada como patrimônio natural de preservação ecológica e paisagista do Município, uma árvore conhecida pelo nome científico de "**Tipuana tipu**"
localizada no passeio público na Rua General Bento Gonçalves esquina com a Rua Coronel João Francisco.

Art. 2º Deverão ser realizadas obras de adequação da calçada, da rua e meio fio, de maneira a preservar a integridade da árvore e garantir a mobilidade de pedestres.

Art. 3º Deverão ser executadas todas as atividades fitossanitárias para a preservação da árvore e toda a intervenção deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Conselho de Planejamento da Cidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de janeiro de 2012.

Vereador GERMANO CABRERA MENDES
P r e s i d e n t e

Registre-se e Publique-se:

Vereador JOÃO BATISTA LIMA CONCEIÇÃO
S e c r e t á r i o